Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT — Ano 2019 - Nº 2.501 - 11 de abril de 2019

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 18.520 DE 11 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 11.461.295,00 (ONZE MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nºs 4.320, de 17 de março de 1964, 5.278 de 05 de julho de 2018 e 5.321 de 21 de dezembro de 2018.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 11.461.295,00 (ONZE MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Procuradoria Geral do Município - PGM		
04.001.04.122.0017.2620 - Administração da Procuradoria		
3.3.90.40 - Serv. de Tecn. da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	4.295,00
001 - Recursos Ordinários – Tesouro		
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM		
05.001.04.131.0019.2013 - Publicidade Institucional		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	36.000,00
001 - Recursos Ordinários – Tesouro		
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN		
06.004.18.543.0029.1045 - Implantação de Parque		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	9.412.000,00
920 - Recursos de Operações de Crédito		
Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Leste - SDU-LESTE		
17.001.15.451.0004.1129 - Implantação/ Recuperação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	601.000,00
001 - Recursos Ordinários – Tesouro		
17.001.04.121.0025.2103 - Elaboração de Projetos		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	50.000,00
001 - Recursos Ordinários – Tesouro		
17.001.15.451.0046.7140 - Obras e Serviços com Recursos de Emendas Parlamentares - SDU Leste		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	833.000,00
920 - Recursos de Operações de Crédito		
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - STRANS		
19.001.15.451.0003.1526 - Implantação do Sistema BRT		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	200.000,00
920 - Recursos de Operações de Crédito		
19.001.15.451.0003.1636 - Implantação de Faixa Exclusiva Leste/ Sudeste - Pacto Pela Mobilidade		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	100.000,00
920 - Recursos de Operações de Crédito		
Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC		
23.001.04.122.0017.2170 - Administração da FCMC		
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	R$	220.000,00
001 - Recursos Ordinários – Tesouro		

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas

Procuradoria Geral do Município - PGM		
04.001.03.092.0024.2489 - Digitalização do Acervo Processual		
3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	4.295,00
001 - Recursos Ordinários – Tesouro		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC		
11.001.15.451.0046.7126 - Obras e Serviços com Recursos de Emenda Parlamentar - SEMDEC		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	36.000,00
001 - Recursos Ordinários – Tesouro		
Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU - CN		
15.001.15.451.0004.1640 - Construção da Ponte da UFPI - Pacto Pela Mobilidade		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	9.412.000,00
920 - Recursos de Operações de Crédito		
Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Leste - SDU-LESTE		
17.001.15.451.0004.1602 - Implantação de Acessibilidade em Logradouros Públicos		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	5.000,00
001 - Recursos Ordinários – Tesouro		
17.001.15.451.0004.1653 - Construção/ Melhoria de Prédios Institucionais		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	101.000,00
001 - Recursos Ordinários – Tesouro		
17.001.15.451.0004.1683 - Prolongamento da Avenida Ulisses Marques		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	500.000,00
001 - Recursos Ordinários – Tesouro		
17.001.15.451.0004.1731 - Urbanização de Corredores		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	833.000,00
920 - Recursos de Operações de Crédito		
17.001.04.122.0017.2104 - Administração da SDU - Leste		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	50.000,00
001 - Recursos Ordinários – Tesouro		
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - STRANS		
19.001.15.451.0003.1567 - Implantação dos Terminais de Integração e Estação de Transbordos		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	300.000,00
920 - Recursos de Operações de Crédito		
Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC		
23.001.04.122.0017.2170 - Administração da FCMC		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	118.307,52
001 - Recursos Ordinários – Tesouro		
23.001.13.392.0020.2559 - Preservar e apoiar o Patrimônio Imaterial de Teresina		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	6.000,00

Serviço Financeiro (Abril/2019)

SALÁRIO MÍNIMO (R$).....998,00

TAXA SELIC (%).....1,00

TJLP (% ao ano).....7,03

POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....0,4273

TR (% - 1º dia do mês) 0,3715

Sumário

Atos do Poder Executivo 1

Administração Direta 2

Administração Indireta.....9

Comissão de Licitação 11

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	24.000,00
001 - Recursos Ordinários – Tesouro		
23.001.13.392.0020.2560 - Dinam., Modern. e Ampliar o Acervo Bibliog. das Bibliotecas Públicas Municipais		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	6.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	24.000,00
001 - Recursos Ordinários – Tesouro		
23.001.13.392.0020.2565 - Realizar o Carnaval de Teresina		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	197,98
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.994,50
3.3.50.41 - Contribuições	R$	3.000,00
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R$	4.500,00
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R$	2.000,00
001 - Recursos Ordinários – Tesouro		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 11 de abril de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

RAIMUNDO EUGÊNIO SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2018. Processo Licitatório nº 042.4707/2017 – SEMF. Processo Administrativo (Renovação Contratual) – 043- 05046/2019. Contratante – Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Finanças. Contratada – ALEXSANDRA M DE M VIAVA - ME. Objeto - a prorrogação do prazo de vigência do contrato relativo à Prestação de serviço de ar condicionado Janela e Split, com reposição de peças genuínas, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 02/04/2019 a 02/04/2020. Data da assinatura – 02 de abril de 2020. Assinam - Pela Contratante: Francisco Canindé Dias Alves - Secretário Municipal de Finanças. Pela Contratada: Alexsandra Miele de Moraes Viana – Representante Legal da Contratada.

Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO Nº 137/2019/SEMEC/PMT (Pregão Eletrônico nº 03/2019/SEMEC/PMT - Processo Licitatório nº 042-5009/2018/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC – CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Solange de Oliveira Costa - ME, nome fantasia "Bazar Cristão" – CNPJ 04.459.845/0001-09. OBJETO: Aquisição de equipamentos para sistema de som, para utilização desta Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. VALOR: R$ 8.160,70 (oito mil cento e sessenta reais e setenta centavos). RECURSOS: Classificação Orçamentária 09001.1236100172.647- Administração do Ensino Fundamental, nos Elementos de Despesas 44.90.52- Equipamento e Material Permanente e 33.90.30- Material de Consumo, na Fonte de Recursos 001200- Recursos Próprios da PMT/SEMEC. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 21/03/2019. ASSINAM:

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Firmino da Silveira Soares Filho
Prefeito de Teresina

Raimundo Eugênio Barbosa dos Santos Rocha
Secretaria Municipal de Governo

Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

Ricardo de Almeida Santos
Procuradoria Geral do Município

Fernando Fortes Said
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Francisco Canindé Dias Alves
Secretaria Municipal de Finanças

José João de Magalhães Braga Júnior
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Renato Pires Berger
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

José Venâncio Cardoso Neto
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Francisco Samuel Lima Silveira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas

José Gomes da Silva Filho
Secretaria Municipal da Juventude

Olavo Braz Barbosa Nunes Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Marco Antônio Soares Cavalcante
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Macilane Gomes Batista
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

Ricardo Bandeira Lopes
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

Monique de Menezes
Sec. Mun. de Concessões e Parceiras

Charles Carvalho Camillo da Silveira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Luís Carlos Martins Alves
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

Samara Cristina Silva Pereira
Presidente da Fundação Wall Ferraz

Eduardo França de Aguiar
Presidente da PRODATER

Caio Lustosa Bucar
Presidente da ETURB

Paulo Roberto Pereira Dantas
Presidente da IPMT

Maria Vilani da Silva
Superintendente Desenvolvimento Rural

Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

Paulo da Silva Lopes
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sul

João Eulálio de Pádua
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Leste

Evandro Tajra Hidd Filho
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sudeste

Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS

Edvaldo Marques Lopes
Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Ofi cial do Município - Teresina
Ano 2019 - Nº 2.501 - 11 de abril de 2019

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carrias e Silva
Divisão de Edição e Distribuição

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2019.04.11 12:55:49 -03'00'

PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – Solange de Oliveira Costa

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

PORTARIA SEMPLAN/CGO/GOR Nº 038/2019. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para o exercício de 2019, aprovado pelo Decreto nº 18.209, de 21 de dezembro de 2018, com base na Lei nº 5.321, de 21 de dezembro de 2018, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.321, de 21 de dezembro de 2018. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2019, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Orgão	Suplementado	Anulado
06 - Semplan	70.000,00	70.000,00
11 - Semdec	3.000,00	3.000,00
12 - Semcaspi	500.000,00	500.000,00
23 - Fmcmc	25.000,00	25.000,00
25 - Ipmt	1.000.000,00	1.000.000,00
Total	**1.598.000,00**	**1.598.000,00**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 11de abril de 2019. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em11 de abril de 2019. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

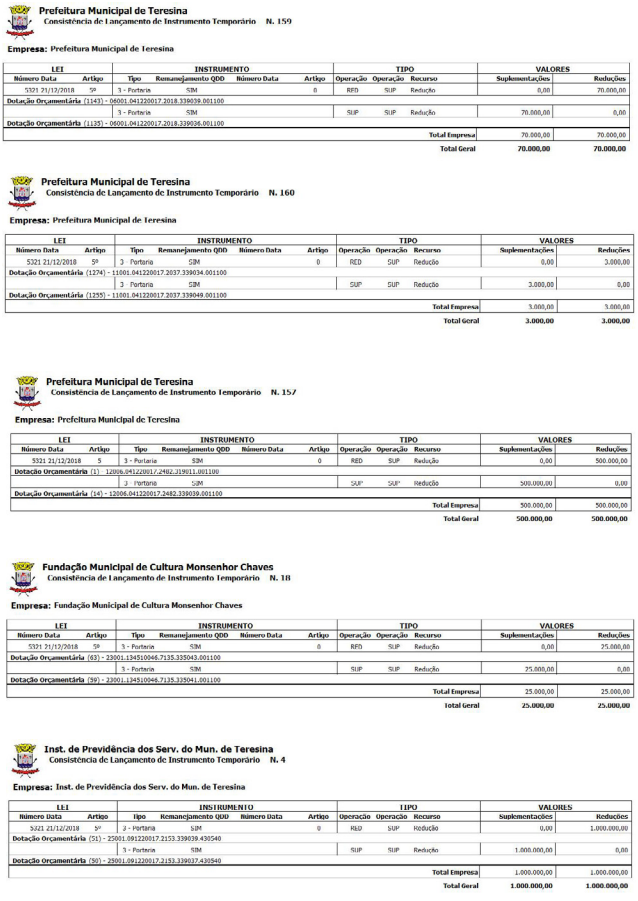

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 159

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5321 21/12/2018	5º	3 - Portaria	SIM		8	RED	SUP	Redução	0,00	70.000,00
Dotação Orçamentária (1143) - 06001.041220017.2018.339039.001100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	70.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1135) - 06001.041220017.2018.339036.001100										
								Total Empresa	70.000,00	70.000,00
								Total Geral	**70.000,00**	**70.000,00**

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 160

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5321 21/12/2018	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	3.000,00
Dotação Orçamentária (1274) - 11001.041220017.2037.339034.001100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	3.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1255) - 11001.041220017.2037.339049.001100										
								Total Empresa	3.000,00	3.000,00
								Total Geral	**3.000,00**	**3.000,00**

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 157

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5321 21/12/2018	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	500.000,00
Dotação Orçamentária (1) - 12006.041220017.2482.339011.001100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	500.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (14) - 12006.041220017.2482.339039.001100										
								Total Empresa	500.000,00	500.000,00
								Total Geral	**500.000,00**	**500.000,00**

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 18

Empresa: Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5321 21/12/2018	5º	3 - Portaria	SIM		8	RED	SUP	Redução	0,00	25.000,00
Dotação Orçamentária (63) - 23001.134510046.7135.335043.001100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	25.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (99) - 23001.134510046.7135.335041.001100										
								Total Empresa	25.000,00	25.000,00
								Total Geral	**25.000,00**	**25.000,00**

Inst. de Previdência dos Serv. do Mun. de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 4

Empresa: Inst. de Previdência dos Serv. do Mun. de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5321 21/12/2018	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	1.000.000,00
Dotação Orçamentária (51) - 25001.091220017.2153.339039.430540										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	1.000.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (90) - 25001.091220017.2153.339037.430540										
								Total Empresa	1.000.000,00	1.000.000,00
								Total Geral	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

CONTRATO Nº 05/2019. Processo Administrativo nº 042-0395/2019. Pregão Eletrônico nº 024/2019, Ata de Registro de Preços nº 01/2019 SEMPLAN/PMT. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Contratada – BR INFORMÁTICA LTDA – EPP (CNPJ nº 08.050.832/0001-24). Objeto – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de equipamentos de informática para a própria SEMPLAN. Vigência – 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Valor – R$ 14.890,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa reais). Data da assinatura – 03 de abril de 2019. Assinam – Pela Contratante: José João de Magalhães Braga Júnior – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Francisco Alves Filho – Representante legal da BR INFORMÁTICA LTDA – EPP.

ATA Nº 01/2019. Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2019 – SEMPLAN/PMT. Processo Administrativo nº 042-0395/2019 – SEMPLAN/PMT. Beneficiário - Município de Teresina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Fornecedor – BR INFORMÁTICA LTDA – EPP (CNPJ: 08.050.832/0001-24). Objeto – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção de equipamentos de informática para atender a SEMPLAN. Amparo Legal – Esta Ata é resultante das negociações oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2019 – SEMPLAN/PMT, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009, Decreto Federal Nº 7.892 de 23.01.2013 e Decreto n° 13.045, de 16.07.2013 e das demais normas aplicáveis à espécie. Data da assinatura da Ata – 03 de abril de 2019. Signatários: José João de Magalhães Braga Júnior (Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação) pelo beneficiário e pelo fornecedor: Francisco Alves Filho – Representante legal da BR INFORMÁTICA LTDA – EPP.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2018. PROCESSO Nº: 049.0602/2019. PARECER PGM Nº: 182/2019 – PLCCA/PGM. CONCEDENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, CNPJ: 06.554.869/0001-64. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FUNDAÇÃO CAJUÍNA, CNPJ: 69.620.425/0001-08. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES (NO INCISO II, ALÍNEA "G"), CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS, E A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º25/2018.VALOR: R$ 335.704,56 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). DADOS ORÇAMENTÁRIOS: PROJETO/ATIVIDADE: 12002.08244.0001 2.607 (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIALBÁSICA); NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.43 (SUBVENÇÃO SOCIAL); FONTE: 311.400 (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS). DATA DE ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA: DE 02/04/2019 A 02/04/2020. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA – CPF: 955.836.103-87. RONAN DE SOUSA CARVALHO – CPF: 888.769.933-04.

CONTRATO Nº 09/19. REF. Nº 042-5049/2018 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS-SEMCASPI; CONTRATADA: C. M. F SILVA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS PERECÍVEIS – BOLOS, SALGADOS, LANCHES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO. A CONTRATADA RECEBERÁ PELO FORNECIMENTO DO MATERIAL A IMPORTÂNCIA DE R$ 35.840,00 (TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS.), QUE SERÁ PAGO NO PRAZO DE LEI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES EFETIVAMENTE EXECUTADAS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DA LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002. O PRESENTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA: 27/03/2019. ASSINARAM, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA E PELA CONTRATADA: CLEANE MOURA FÉ E SILVA - C. M. F. SILVA.

CONTRATO Nº 10/19. REF. Nº 042-5049/2018 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS-SEMCASPI; CONTRATADA: EDVAR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR -ME.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS PERECÍVEIS – BOLOS, SALGADOS, LANCHES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO- A CONTRATADA RECEBERÁ PELO FORNECIMENTO DO

MATERIAL A IMPORTÂNCIA DE R$ 144.940,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), QUE SERÁ PAGO NO PRAZO DE LEI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES EFETIVAMENTE EXECUTADAS., QUE SERÁ PAGO NO PRAZO DE LEI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES EFETIVAMENTE EXECUTADAS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DA LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002. O PRESENTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA: 05/04/2019. ASSINARAM, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA E PELA CONTRATADA: EDVAR RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR, EDVAR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR – ME.

CONTRATO Nº 11/19. REF. Nº 042-5049/2018 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI; CONTRATADA: F. ITAYLANNE DE C. REGO-ME .OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS PERECÍVEIS – BOLOS, SALGADOS, LANCHES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO. A CONTRATADA RECEBERÁ PELO FORNECIMENTO DO MATERIAL A IMPORTÂNCIA DE R$ 137.976,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), QUE SERÁ PAGO NO PRAZO DE LEI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES EFETIVAMENTE EXECUTADAS. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DA LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002. O PRESENTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA: 28/03/2019. ASSINARAM, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA E PELA CONTRATADA FRANCISCA ITAYLANNE DE CARVALHO RÊGO, F. ITAYLANNE DE C. REGO-ME.

CONTRATO Nº 12/19. REF. Nº 042-5049/2018 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI; CONTRATADA; RICKSON BRUNO DA SILVA ARAÚJO-ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS PERECÍVEIS – BOLOS, SALGADOS, LANCHES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO., ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO. A CONTRATADA RECEBERÁ PELO FORNECIMENTO DO MATERIAL A IMPORTÂNCIA DE R$ 33.250,00 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS.), QUE SERÁ PAGO NO PRAZO DE LEI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES EFETIVAMENTE EXECUTADAS. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DA LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002. O PRESENTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA: 02/04/2019. ASSINARAM, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA E PELA CONTRATADA: RICKSON BRUNO DA SILVA ARAÚJO, RICKSON BRUNO DA SILVA ARAÚJO- ME

RESOLUÇÃO Nº 012/2019-CMDCAT. Teresina, 09 de abril de 2019. Dispõe sobre a alteração da resolução nº 004 do dia 14 de maio de 2014. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina (CMDCAT) de acordo com suas competências legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 3.208 de 31 de julho de 2003, no uso das atribuições legais, considerando deliberação deste colegiado na 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de abril de 2019, RESOLVE: Art. 1º- Incluir na redação da Resolução nº 004/2014 onde consta no Considerando que trata da forma de na forma de nomeação de Conselheiros Tutelares Suplentes para o I, II e III Conselho Tutelar especificando onde o conselheiro suplente irá atuar incluí-se o IV Conselho Tutelar. Art. 3º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário. Carolinne Gomes Neves de Carvalho, Presidente do CMDCAT.

RESOLUÇÃO Nº 013/2019-CMDCAT. Teresina, 09 de abril de 2019. Dispõe sobre o Edital nº 02-2019 - Processo Seletivo e Eleição Unificada Para Escolha de Conselheiros Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina - CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº. 3.208, de 31 de julho de 2003, no uso das suas atribuições legais. CONSIDERANDO deliberação por unanimidade deste Colegiado na 6ª Reunião Ordinária realizada no dia 9 de abril de 2019, RESOLVE: Art.1º - Aprovar o Edital nº 002/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina -CMDCAT. Parágrafo Único. Trata do Processo Seletivo e Eleição Unificada Para Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Teresina. Art. 2ª - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Carolinne Gomes Neves de Carvalho, Presidente do CMDCAT.

EDITAL DE Nº 002/2019 - PROCESSO SELETIVO E ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TERESINA. TERESINA – PI, ABRIL/2019. EDITAL DE Nº 002/2019 - PROCESSO SELETIVO E ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TERESINA. A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERESINA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 3.208 de 31 de julho de 2003 que dá nova redação à Lei nº. 2.052 de 06 de junho de 1991 torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros dos Conselhos Tutelares de Teresina para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 13/2019, do CMDCAT. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 3.208 de 31 de julho de 2003, com alterações posteriores e Resolução nº 13/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público; 1.2. Os membros dos Conselhos Tutelares de Teresina serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 06 de outubro de 2019 sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2020; 1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros dos Conselhos Tutelares de Teresina para o quadriênio 2020/2024, torna público o presente Edital, nos seguintes termos: 2. DO CONSELHO TUTELAR: 2.1. O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução ao cargo, mediante novo processo de seleção em igualdade deescolha com os demais pretendentes; 2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, atuando de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 3.208, de 31 de julho de 2003, com alterações de dispositivos regulamentados pela Lei nº. 4.354 de 21 de dezembro de 2012, e com alterações posteriores; 2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Teresina visa preencher as 20 (vinte) vagas que serão distribuídas entre os quatro Conselhos (I Conselho Tutelar, II Conselho Tutelar, III Conselho Tutelar e IV Conselho Tutelar), assim como para seus respectivos suplentes, em conformidade com a Resolução nº. 004/2014/ CMDCAT e alterada pela resolução nº 12/2019; Paragrafo único: Em decorrência da tramitação do processo de criação do V Conselho Tutelar, a quantidade de vagas poderá aumentar de 20 para 25. Ressaltando há possibilidade da Lei de Criação do V Conselho, que deverá ser publicada até a data da eleição, conforme previsto no anexo I, deste edital. 2.4. Por força do disposto no art. 5º, II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, sendo vedada a composição de chapas. 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR: 3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 22, da Lei Municipal nº 3.208 de 31 de julho de 2003, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) Reconhecida idoneidade moral; b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos; c) Residir no município há mais de 2 (dois) anos; d) Estar em gozo dos direitos políticos; e) Instrução igual ou superior ao ensino médio completo; f) Reconhecida experiência na área de defesa, proteção, assistência social e/ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente ou em defesa do cidadão, há no mínimo 2 (dois) anos; g) Comprovada participação e aproveitamento em processo de capacitação e avaliação acerca dos direitos infanto-juvenis, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no decurso do processo de escolha; h) Ser referendado por entidade de reconhecida atuação no Município, com exceção dos Conselheiros que encontram-se em exercício no município de Teresina-PI; i) Não ter sido penalizado em processo administrativo, com suspensão e/ou destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 04 (quatro) anos, nos termos da Lei 3.208 de 31 de dezembro de 2003; j) Estar quite com as obrigações militares (para os casos de candidatos

do sexo masculino); 3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da inscrição da candidatura. 4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO: 4.1. Os membros dos Conselhos Tutelares de Teresina exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 26 da Lei Municipal nº 3.208 de 31 de julho de 2003 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão; 4.2. O valor do vencimento é de: R$: 2.271,24 (Dois mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos); 4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, deverá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos: a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato; b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento. 5. DOS IMPEDIMENTOS: 5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA; 5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar no mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento; 5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. 5.4. São também impedidos de concorrer ao Processo de Escolha unificado os membros do Conselho Tutelar que tiveram seus mandatos expirados em 10.01.2016 e foram reconduzidos para o mandato 2016-2020, de acordo com o art 17, da Lei 4.856 de 23 de dezembro de 2015. 6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL: 6.1. O CMDCAT instituiu uma Comissão Provisória para dar início ao processo de discussão e articulação da eleição unificada para Conselheiros Tutelares de Teresina, conforme Resolução 007/2019/CMDCAT; 6.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial Eleitoral de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha; 6.3. Compete à Comissão Especial Eleitoral: a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos; b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante; c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências; e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem; g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação; h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado; k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCAT e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores. 6.4. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade. 7. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 7.1. As pessoas que desejarem candidatar-se a membro dos Conselhos Tutelares de Teresina deverão inscrever-se no período de 15 de abril a 03 de maio de 2019, pessoalmente ou mediante apresentação de documento de procuração, que deverá ser apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina situado à Rua Coelho Rodrigues, 954, Centro, Edifício Centro Nacional de Cultura da Justiça / CENAJUS, 1º andar, Teresina - Piauí, CEP: 64000 - 160, Fone: (86) 3215 - 9312, e-mail: cmdcat@gmail.com, de segunda a sexta - feira, de 08:00 às 13:00 horas, comprovando os requisitos exigidos no item 3 deste Edital por meio da juntada dos documentos abaixo relacionados: a) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal; b) Cópia do título de eleitor e do comprovante de cumprimento de suas obrigações eleitorais na última eleição (1º e 2º turnos); c) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento com foto, apresentada com o original;d) Comprovante de endereço residencial e preenchimento da declaração constante no anexo IV deste edital;e) Certificado e Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou de Curso Superior; f) Comprovante de experiência na área da infância e juventude.7.2 As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição, são de total responsabilidade do candidato. 8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 8.1. Encerrado o prazo de inscrição das candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCAT efetuará, entre os dias 06 a 17 de maio, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;8.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 20 a 22 de maio, após a publicação referida no item anterior. 9. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS: 9.1. Os candidatos com inscrições deferidas participarão de seminário preparatório sobre a Legislação e a atuação dos Conselheiros Tutelares, no qual deverão obter participação mínima de 75%, com posterior submissão a prova escrita + redação e prova oral. A prova (escrita + redação) possui caráter eliminatório e classificatório, onde os candidatos deverão demonstrar seus conhecimentos sobre a legislação básica referente à criança e ao adolescente, devendo evidenciar o domínio dos conhecimentos e habilidades necessáriosao eficiente cumprimento das atribuições dos Membros do Conselho Tutelar, prevista na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 9.2. O Seminário e a prova escrita serão realizados em local e horário a serem divulgados até o dia 28 de junho de 2019, em documento a ser fixado no mural do CMDCAT e no site oficial da Prefeitura de Teresina; 9.3. A prova (escrita + redação) de caráter eliminatório e classificatório, constará de 30 questões de múltipla escolha, sendo que cada questão objetiva valerá 2,0 (dois pontos) que terá o valor total de 60 pontos e redação que valerá 40,0 (quarenta pontos), totalizando nota máxima 100,0 (cem). O candidato que zerar uma das provas e/ou obtiver nota inferior a 60% (60 pontos) será desclassificado; 9.4. Comporá o programa para a prova (escrita + redação) do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Teresina, os conteúdos programáticos contemplados no Anexo III deste edital; 9.5. A Folha de Resposta deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, devendo as alternativas serem assinaladas conforme instruções expressas na capa do Caderno de Questões e na própria Folha de Resposta, não sendo consideradas: respostas a lápis, com rasuras, em branco, com erratas e/ou observações; Cartão de respostas em branco, não serão validados; 9.6. Somente será permitido o ingresso na sala de prova, o candidato que comprovar sua identidade mediante original de um dos documentos de identificação a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação, Certificado Militar, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza; 9.7. Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios) e uso de aparelhos eletrônicos ou similares, tais como, telefone celular, BIP, walkman, tablet, dentre outros; 9.8. Será eliminado do Processo de Escolha o candidato que durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação; 9.9. As salas de prova e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas; 9.10. O resultado da prova escrita será afixado no CMDCAT e no site da Prefeitura Municipal de Teresina, http://www.teresina.pi.gov.br, sendo que após a divulgação do resultado os recursos poderão ser apresentados, conforme prazo disposto no Anexo I deste edital; 9.11. Os candidatos aprovados na prova escrita serão submetidos à prova oral de caráter eliminatório, valendo de 0 a 10 pontos com questões orais sobre o perfil do profissional, atribuições dos conselheiros tutelares e sua atuação na proteção dos direitos da criança e do adolescente. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60% na prova; 9.12. Após o resultado da prova oral será divulgada a relação dos candidatos que estão aptos a participarem das eleições para o cargo de conselheiro dos Conselhos Tutelares I, II, III e IV visando o preenchimento das vagas existentes. 10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS: 10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 27 a 31 de maio, em petição devidamente fundamentada; 10.2. Findo o prazo mencionado no item supracitado, os candidatos impugnados serão notificados, com comprovação de recebimento, no endereço informado na inscrição, sobre o teor da impugnação no prazo 03 a 07 de junho, começando, a partir de então, a correr o prazo de 10 a 14 de junho para apresentar sua defesa; 10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado; 10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 17 a 21 de junho, para decidir sobre a impugnação; 10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial

Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada; 10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital; 10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCAT, no prazo de 01 a 05 de julho; 10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público; 10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal. 11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL: 11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito; 11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação; 11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no Anexo I deste Edital ;11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos; 11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular; 11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar; 11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência; 11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas; 11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital; 11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes; 11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos; 11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa. 12. DO PROCESSO ELEITORAL: 12.1. Ao se inscrever no Processo de Escolha para conselheiro tutelar, o candidato estará automaticamente com sua candidatura requerida e seu registro dependerá da obtenção de freqüência mínima de 75% no seminário preparatório, aprovação na Prova (Escrita + redação) e prova oral, bem como não ter sua candidatura impugnada nos termos da legislação vigente; 12.2. A votação deverá ocorrer, preferencialmente através de urnas eletrônicas, na impossibilidade do voto através de urnas eletrônicas este ocorrerá através de cédula própria elaborada e rubricada pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral; 12.3. O voto será direto e secreto. Cada eleitor só poderá votar em 1 (um) candidato; 12.4. No local da votação será afixado a lista de candidatos, com seus respectivos números; 12.5. Os eleitores deverão chegar ao local indicado para votação, munidos de documento oficial com foto e título de eleitor para apresentação à mesa receptora de votos; 12.6. A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 17h, em locais a serem divulgados previamente, junto com a relação oficial dos candidatos aprovados, conforme previsto no art. 139, da Lei nº. 8.069/90 e Resolução nº. 152/2012 do CONANDA; 12.7. Além das instâncias fiscalizadoras legitimadas pela lei, terão acesso ao local de votação apenas os membros da comissão, conselheiros do CMDCAT, candidatos, 1 (um) fiscal indicado por cada candidato, imprensa, autoridades governamentais, militares e judiciárias; 12.8. Encerrada a votação, as urnas serão recolhidas para o auditório da SEMCASPI onde será procedida a contagem dos votos pela Comissão Especial Eleitoral e demais membros do CMDCAT, sob supervisão ampla dos candidatos e do Ministério Público; 12.9. Os candidatos poderão apresentar impugnações, à medida que os votos estejam sendo apurados, dirigidas à Comissão Especial Eleitoral, que decidirá de imediato. No entanto, encerrada a apuração, não será permitido pedido de recontagem de votos; 12.10. Será também divulgado no momento, o resultado completo do pleito, com o nome de todos os candidatos e sufrágios recebidos, obedecendo sempre a ordem dos mais votados; 12.11. Havendo empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate: I – Maior número de pontos obtidos na prova (escrita + redação) e prova oral; II – O candidato mais idoso; III – O maior nível de escolaridade. 12.12. Terminada a apuração, a Presidente do CMDCAT proclamará os eleitos e afixará o resultado da eleição em local acessível em sua sede ou no site da Prefeitura Municipal de Teresina. 13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA. 13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; 13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas; 13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem; 13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCAT, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa. 14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL. 14.1 Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCAT, que fará divulgação no Diário Oficial ou em meio equivalente, os nomes dos candidatos eleitos e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação. 15. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO. 15.1. O Conselheiro será lotado, respeitando a ordem de classificação; 15.2. No momento da posse, os eleitos deverão optar pelo Conselho Tutelar no qual desejarem trabalhar, respeitada a ordem decrescente do número de votos, iniciando-se pelo mais votado e finalizando pelo menos votado até o número de vagas; 15.3. A posse dos membros dos Conselhos Tutelares de Teresina será concedida pela Presidente do CMDCAT, no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90; 15.4. As vagas serão preenchidas conforme o número de Conselhos, sendo nomeados titulares e suplentes equivalentes, observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares, em sistema de rodízio, conforme a Resolução nº. 004/2014/CMDCAT, alterada pela Resolução nº 12/2019/CMDCAT. 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS: 16.1. O Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares será para preencher as vagas oferecidas neste Edital, as que vierem a vagar e em substituição; 16.2. Ocorrida vacância, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos e assim por diante; 16.3. Não existe recolhimento da taxa de inscrição; 16.4. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;16.5. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições dispostas no presente edital; 16.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros dos Conselhos Tutelares; 16.7. Os candidatos eleitos deverão ser submetidos à Perícia Médica Admissional; 16.8. Cabe a Prefeitura Municipal de Teresina providenciar a realização de Perícia Médica dos candidatos eleitos; 16.9. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão Especial Eleitoral poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades durante todo o processo; 16.10. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o Processo Seletivo Público; 16.11. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração; 16.12. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame; 16.13. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCAT; 16.14. Normas complementares poderão ser editadas, na forma da lei; 16.15. Segue, em anexo, o cronograma das etapas do processo de eleição dos mem-

bros do Conselho Tutelar; 16.16. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo CMDCAT, de acordo com a Lei Municipal de n° 3.208 de 31 de Julho de 2003 que dá nova redação à Lei nº. 2.052 de 6 de junho de 1991 e com alterações de dispositivos regulamentados pela Lei nº. 4.354 de 21 de dezembro de 2012, e com alterações posteriores. Teresina, 10 de abril de 2019. Caroline Gomes Neves de Carvalho, Presidente do CMDCAT.

ANEXO I - CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR

19/02/2019	APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO PELO CONSELHO
10/04/2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
15/04 a 03/05/2019	PERÍODO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
06/05 a 17/05/2019	ANALISE DE PEDIDO DE CANDIDATURA
20/05/2019	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS
27/05 a 31/05/2019	IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA
03 a 07/06/2019	NOTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS QUANTO AO PRAZO DE DEFESA
10/06 a 14/06/2019	APRESENTAÇÃO DE DEFESA PELO CANDIDATO IMPUGNADO
17/06 a 21/06/2019	ANALISE E DECISÃO DOS PEDIDOS
24/06 a 28/06/2019	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
01/07 a 05/07/2019	ANALISE E DECISÃO DOS RECURSOS
08/07/2019	PUBLICAÇÃO DE LISTA DEFINITIVA DAS INCRIÇÕES DEFERIDAS
09 e 10/07/2019	REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO
30/07/2019	AVALIAÇÃO COM PROVA ESCRITA
12/08/2019	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO
13/08/2019	APRESENTAÇÃO DE DEFESA E IMPUGNAÇÃO RELATIVO AO RESULTADO DA PROVA ESCRITA
14 a 16/08/2019	PROVA ORAL
21/08/2019	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ORAL
22 e 23/08/2019	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS
26 e 27/08/2019	PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA EM CASO DE SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA (SE HOUVER)
28/08/2019	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS E PROVA ORAL PROCLAMADOS A CANDIDATO OFICIAL À ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS.
29/08/2019	NOMEAÇÃO DAS MESAS RECEPTORAS
30/08 a 04/10/2019	CAMPANHA DOS CANDIDATOS
06/10/2019	VOTAÇÃO (DAS 8 ÀS 17H)
07/10/2019	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
08/10/2019	APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO
09/10/2019	ULTIMO PRAZO PARA A COMISSÃO EXECUTIVA SE PRONUNCIAR SOBRE OS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO (SE HOUVER)
10/10/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE TERESINA

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR PROCESSO DE ESCOLHA - 2019

INSCRIÇÃO N° _____

DADOS PESSOAIS:
NOME:_____
SEXO F ( ) M ( ) RG:_____
DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____
FILIAÇÃO: PAI:_____
MÃE:_____
ESTADO CIVIL:_____ PROFISSÃO: _____
ENDEREÇO:
RUA/AV:_____N°_____
BAIRRO:_____ CEP:_____
TELEFONE:_____ E-MAIL: _____
MUNICIPIO:_____ ESTADO:_____
LOCAL DE TRABALHO:_____
ENDEREÇO:_____
POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO
QUAL? _____

REQUERIMENTO

Eu, _____, acima qualificado solicito a minha Inscrição no processo de escolha de Conselheiro Tutelar de Teresina, nos termos do Edital de 002/ 2019.

_____
Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE CONSELHEIROS TUTELARES
INSCRIÇÃO N° _____
NOME:_____
DATA:____/_____/_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:_____

ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PARA A PROVA ESCRITA: - A Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; **-** Conselho Tutelar, Significado, Funcionamento, Atribuições, Procedimentos, Ações e Encaminhamentos; **-** O Perfil e a Atuação do Conselheiro Tutelar; **-** Rede de Atenção à Criança e ao Adolescente; **-** A Família e a Questão Social; **-** Crianças e Adolescentes em Situação de Risco e Vulnerabilidade Pessoal e Social.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO: 1 - Pontuação, Ortografia, Acentuação Gráfica e Morfossintaxe (correção lingüística) - Até 10,0 pontos; 2 - Propriedade Vocabular (Até 5,0 pontos); 3 - Organização Adequada de Parágrafos (Até 5,0 pontos); 4 - Adequação no Uso dos Articuladores (Até 5,0 pontos); 5 - Argumentação Coerente das Idéias e Informatividade (Até 5,0 pontos); 6 - Pertinência ao Tema Proposto (Até 10,0 pontos). TOTAL: 40 PONTOS.

ANEXO IV
Declaração de Residência

Eu,_____, (nacionalidade)_____, (estado civil) _____, (profissão)_____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declaro para os devidos fins que tenho residência e domicílio à rua _____ _____, nº_____, bairro _____, na cidade de Teresina - PI. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais, estando ciente de que se comprovada a falsa declaração, sujeitar-se-á declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, conforme Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983.

Teresina, _____ de abril de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias

RESPOSTAS A CONSULTA PÚBLICA – PPP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TERESINA – PROCESSO Nº 038.0020/18. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por meio da Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias – SEMCOP, torna público o resultado da CONSULTA PÚBLICA sobre a CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO E TERESINA, ocorrida entre o dia 19 de dezembro de 2018 ao dia 05 de fevereiro de 2019. Nesse período, foram recebidas 245 (duzentas e quarenta e cinco) contribuições, enviadas por 11 (onze) empresas para o *e-mail* desta Secretaria, semcoppmt@gmail.com.Essas informações poderão ser acessadas tanto por meio eletrônico, publicadas no *site* da SEMCOP (http://semcop.teresina.pi.gov.br/), quanto por meio de processo físico nº 038.0020/18 na sede da SEMCOP, situada na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro/Sul, Teresina/PI, CEP: 64.0001-060. Teresina, 10 de abril de 2019. Monique Menezes, Secretária Municipal de Concessões e Parcerias.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 004/2019. Processo n. 030.00413/2019-SEMDUH/PMT. O Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação-SEMDUH, com sede e foro na Rua Desembargador Pires de Castro n. 688, Centro/Sul, inscrita no CPNJ do MF sob o n. 06.554.869/0020-27, neste ato representada pelo seu Secretário, o Engº. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 048.215.993-68, Cédula de Identidade n. 392.773-CE, domiciliado à Rua Uruguai n. 1684, bairro Cidade Nova, CEP: 64.017.590, Teresina-PI, denominada aqui de COMPROMITENTE, firma o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com AGROLESTE RAÇÕES NUTRIÇÃO DE ANIMAIS LTDA, pessoa jurídica de direito

privado inscrita no CNPJ sob o n. 12.879.718/0001-89, com endereço na Quadra J, s/n, Lote 14,15 e 16, Polo Empresarial Sul, N/Capital, representada pelo Sócio Administrador, o Sr. Antônio Osmar Batista de Almeida, inscrito no CPF n. 347.764.943-53, residente e domiciliado na Av. Maria Antonieta Burlamaqui, n. 5130, Casa D, Condomínio Tropical Park II, Bairro Santa Lia, Teresina/PI, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, com base nas considerações adiante expostas: CONSIDERANDO que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH detém competência legal, conforme Lei Complementar n. 4.724, de 03 de junho de 2015, quanto ao controle dos impactos da drenagem urbana de novos empreendimentos e inundações ribeirinhas, na drenagem pluvial pública referente à cidade de Teresina, em sua área de jurisdição; CONSIDERANDO queconforme estipulado na Lei Complementar n. 7.347, de 24 de julho de 1985, em seu art. 5°, § 6°, poderá o Município de Teresina, enquanto órgão legitimado, propor compromissos de ajustamento de conduta às partes interessadas, conforme exigências legais definidas, estando entre estas a ocorrência de danos morais e patrimoniais causados ao meio-ambiente e a ordem urbanística; CONSIDERANDO que o empreendimento apesar de ter sido licenciado de acordo com o estabelecido na Lei Complementar n. 4.724, de 03 de junho de 2015 - definidora das diretrizes para regulação relativa ao controle dos impactos da drenagem urbana de novos empreendimentos e inundações ribeirinhas, na drenagem pluvial pública, e dá outras providências - não executou as obras de drenagem apontadas no projeto aprovado, tendo, desta forma, descumprido o referido diploma legal; CONSIDERANDO que a não execução das obras de drenagem do empreendimento, conforme aprovado, ocasiona danos ao sistema público de drenagem e que houve manifestação expressa da empresa em efetuar as adequações necessárias na execução das obras e do sistema de drenagem; CONSIDERANDO que em virtude de vistoria efetivada pelo corpo técnico desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUHrestou constatado que o empreendimento não executou o sistema de drenagem conforme projeto que fora aprovado nesta SEMDUH; CONSIDERANDO que houve a externalização, por parte do empreendedor, em querer buscar meios para solucionar os problemas apontados, caso seja concedido prazo suficiente para a adequação do projeto e a devida execução; CONSIDERANDO que a não execução das obras de drenagem em conformidade com as exigências da Lei Complementar n. 4.724/2015 impede a resolução dos problemas apontados pelo corpo técnico desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, sendo, poder-dever deste Município resguardar a correta execução do empreendimento, bem como também este direito; CONSIDERANDO, por fim, o interesse do COMPROMISSÁRIO em sanar todas as irregularidades técnicas relativas à execução das obras do Projeto de Drenagem apresentados a este órgão COMPROMITENTE, RESOLVEM: Celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, a fim de que sejam adotadas pelo empreendedor medidas destinadas a sanar os problemas relativos ao Sistema de Drenagem, mais especificamente aqueles apontados pelas análises técnicas empreendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente termo visa estabelecer prazos quanto à apresentação e execução de solução técnica para a resolução dos problemas existentes na implantação do Sistema de Drenagem do empreendimento já descrito, com a correta adequação deste às Leis Municipais vigentes, para posterior análise e deferimento deste órgão avaliador. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS: 2.1. A solução técnica para os problemas levantados por esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO, deverá ser entregue na sede desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, no prazo de30 (trinta) dias contados da publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Teresina – DOM. 2.2. Após a apresentação e recebimento da solução técnica, esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH promoverá a análise, através de sua Coordenação competente, devendo esta analisá-la e avaliá-la no prazo de10 (dez) dias úteis, emitindo parecer final quanto aos critérios técnicos apresentados e o devido resguardo a terceiros. 2.3. Obtendo a solução técnica parecer favorável quanto às premissas nele contidas, o COMPROMISSÁRIO deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação do teor do respectivo parecer, executar no empreendimento as obras necessárias para a correta adequação deste. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: 3.1. O descumprimento dos prazos acima firmados, no que se refere à apresentação da solução técnica, bem como, pela execução da mesma, incidirá na aplicação de multa diária no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser devidamente atestado por este órgão COMPROMITENTE, no que se referem aos dias utilizados para a devida correção. 3.2. Na mesma pena incorrerá o COMPROMISSÁRIO se houver a apresentação de solução técnica, mesmo que no prazo acima estipulado, em desacordo com critérios técnicos adequados à resolução dos problemas existentes. 3.3. O descumprimento dos prazos acima firmados em mais de 100 (cem) dias, autoriza este órgão COMPROMITENTE a lavrar Auto de Infração contra o empreendedor, embasando-se tal ato no artigo 251 do Código de Obras e Edificações Municipal (Lei Complementar n. 4.729, de 10/06/15), solicitar junto à SDU competente a interdição do edifício, suspensão da atividade desempenhada, demolição da construção em desconformidade com o projeto de drenagem e a suspensão das licenças ambientais, junto à SEMAM, além da aplicação de multa, conforme previsão contida no artigo 236 do Código de Obras e Edificações, até que a sua situação esteja regularizada. § 1° - As penas pecuniárias estipuladas nos itens anteriores limitar-se-ão aos custos financeiros empregados para elaboração e feitura de solução técnica adequada juntamente com os custos para a execução das obras necessárias, acrescidas de 20% (vinte por cento) a título de Taxa de Administração Municipal. Considerando as avaliações efetuadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação -SEMDUH, as penas pecuniárias estarão limitadas a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). § 2° – Os valores arrecadados a título de Taxa de Administração Municipal serão revertidos em favor do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, de que trata a Lei Municipal n. 2.475, de 04 de julho de 1996, a ser depositado em conta específica de instituição bancária competente.§ 3° - Os demais custos arrecadados a título de pena serão destinados à realização das obras necessárias no mencionado empreendimento para que este se adeque as premissas técnicas definidas na legislação municipal, sob a responsabilidade deste órgão COMPROMITENTE.§ 4º - O cumprimento integral das obrigações pactuadas no presente instrumento isenta o COMPROMISSÁRIO da cassação das licenças ambientais, alvará de funcionamento, licença de operação, bem como do "Habite-se" até então aplicadas em razão do descumprimento do projeto de drenagem aprovado inicialmente. CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS JURÍDICOS: 4.1. Este compromisso se tornará um título executivo extrajudicial a partir de sua assinatura pelas partes interessadas, com a consequente criação das obrigações e responsabilidades delineadas nas cláusulas subseqüentes. E, por estarem às partes de acordo, firmam o presente. Teresina-PI, 09 de abril de 2019. Eng. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH (COMPROMITENTE) e Antônio Osmar Batista de Almeida, AGROLESTE RAÇÕES NUTRIÇÃO DE ANIMAIS LTDA (COMPROMISSÁRIO).

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 005/2019. Processo n. 030.00551/2019-SEMDUH/PMT. O Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação-SEMDUH, com sede e foro na Rua Desembargador Pires de Castro n. 688, Centro/Sul, inscrita no CPNJ do MF sob o n. 06.554.869/0020-27, neste ato representada pelo seu Secretário, o Engº. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 048.215.993-68, Cédula de Identidade n. 392.773-CE, domiciliado à Rua Uruguai n. 1684, bairro Cidade Nova, CEP: 64.017.590, Teresina-PI, denominada aqui de COMPROMITENTE, firma o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com IMOBILIÁRIA GARANTIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 02.252.675/0001-53, com endereço na Rua Tersandro Paz, n. 2635, Bairro Piçarra, Zona Sul, N/Capital, representada pelo Diretor, o Sr. José Francisco dos Santos Rufino, inscrito no CPF n. 018.790.573-87, residente e domiciliado na Rua Coronel Costa Araújo, n. 1801, ap. 1701, Bairro de Fátima, Teresina/PI, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, com base nas considerações adiante expostas: CONSIDERANDO que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH detém competência legal, conforme Lei Complementar n. 4.724, de 03 de junho de 2015, quanto ao controle dos impactos da drenagem urbana de novos empreendimentos e inundações ribeirinhas, na drenagem pluvial pública referente à cidade de Teresina, em sua área de jurisdição; CONSIDERANDO queconforme estipulado na Lei Com-

plementar n. 7.347, de 24 de julho de 1985, em seu art. 5°, § 6°, poderá o Município de Teresina, enquanto órgão legitimado, propor compromissos de ajustamento de conduta às partes interessadas, conforme exigências legais definidas, estando entre estas a ocorrência de danos morais e patrimoniais causados ao meio-ambiente e a ordem urbanística; CONSIDERANDO que o empreendimento apesar de ter sido licenciado de acordo com o estabelecido na Lei Complementar n. 4.724, de 03 de junho de 2015 - definidora das diretrizes para regulação relativa ao controle dos impactos da drenagem urbana de novos empreendimentos e inundações ribeirinhas, na drenagem pluvial pública, e dá outras providências - não executou as obras de drenagem apontadas no projeto aprovado, tendo, desta forma, descumprido o referido diploma legal; CONSIDERANDO que a não execução das obras de drenagem do empreendimento, conforme aprovado, ocasiona danos ao sistema público de drenagem e que houve manifestação expressa da empresa em efetuar as adequações necessárias na execução das obras e do sistema de drenagem; CONSIDERANDO que em virtude de vistoria efetivada pelo corpo técnico desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUHrestou constatado que o empreendimento não executou o sistema de drenagem conforme projeto que fora aprovado nesta SEMDUH; CONSIDERANDO que houve a externalização, por parte do empreendedor, em querer buscar meios para solucionar os problemas apontados, caso seja concedido prazo suficiente para a adequação do projeto e a devida execução; CONSIDERANDO que a não execução das obras de drenagem em conformidade com as exigências da Lei Complementar n. 4.724/2015 impede a resolução dos problemas apontados pelo corpo técnico desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, sendo, poder-dever deste Município resguardar a correta execução do empreendimento, bem como também este direito; CONSIDERANDO, por fim, o interesse do COMPROMISSÁRIO em sanar todas as irregularidades técnicas relativas à execução das obras do Projeto de Drenagem apresentados a este órgão COMPROMITENTE, RESOLVEM: Celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, a fim de que sejam adotadas pelo empreendedor medidas destinadas a sanar os problemas relativos ao Sistema de Drenagem, mais especificamente aqueles apontados pelas análises técnicas empreendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente termo visa estabelecer prazos quanto à apresentação e execução de solução técnica para a resolução dos problemas existentes na implantação do Sistema de Drenagem do empreendimento já descrito, com a correta adequação deste às Leis Municipais vigentes, para posterior análise e deferimento deste órgão avaliador. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS: 2.1. A solução técnica para os problemas levantados por esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO, deverá ser entregue na sede desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, no prazo de30 (trinta) dias contados da publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Teresina – DOM. 2.2. Após a apresentação e recebimento da solução técnica, esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH promoverá a análise, através de sua Coordenação competente, devendo esta analisá-la e avaliá-la no prazo de10 (dez) dias úteis, emitindo parecer final quanto aos critérios técnicos apresentados e o devido resguardo a terceiros. 2.3. Obtendo a solução técnica parecer favorável quanto às premissas nele contidas, o COMPROMISSÁRIO deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação do teor do respectivo parecer, executar no empreendimento as obras necessárias para a correta adequação deste. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: 3.1. O descumprimento dos prazos acima firmados, no que se refere à apresentação da solução técnica, bem como, pela execução da mesma, incidirá na aplicação de multa diária no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser devidamente atestado por este órgão COMPROMITENTE, no que se referem aos dias utilizados para a devida correção. 3.2. Na mesma pena incorrerá o COMPROMISSÁRIO se houver a apresentação de solução técnica, mesmo que no prazo acima estipulado, em desacordo com critérios técnicos adequados à resolução dos problemas existentes. 3.3. O descumprimento dos prazos acima firmados em mais de 100 (cem) dias, autoriza este órgão COMPROMITENTE a lavrar Auto de Infração contra o empreendedor, embasando-se tal ato no artigo 251 do Código de Obras e Edificações Municipal (Lei Complementar n. 4.729, de 10/06/15), solicitar junto à SDU competente a interdição do edifício, suspensão da atividade desempenhada, demolição da construção em desconformidade com o projeto de drenagem e a suspensão das licenças ambientais, junto à SEMAM, além da aplicação de multa, conforme previsão contida no artigo 236 do Código de Obras e Edificações, até que a sua situação esteja regularizada. § 1° - As penas pecuniárias estipuladas nos itens anteriores limitar-se-ão aos custos financeiros empregados para elaboração e feitura de solução técnica adequada juntamente com os custos para a execução das obras necessárias, acrescidas de 20% (vinte por cento) a título de Taxa de Administração Municipal. Considerando as avaliações efetuadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, as penas pecuniárias estarão limitadas a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).§ 2° – Os valores arrecadados a título de Taxa de Administração Municipal serão revertidos em favor do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, de que trata a Lei Municipal n. 2.475, de 04 de julho de 1996, a ser depositado em conta específica de instituição bancária competente.§ 3° - Os demais custos arrecadados a título de pena serão destinados à realização das obras necessárias no mencionado empreendimento para que este se adeque as premissas técnicas definidas na legislação municipal, sob a responsabilidade deste órgão COMPROMITENTE.§ 4º - O cumprimento integral das obrigações pactuadas no presente instrumento isenta o COMPROMISSÁRIO de todas as penalidades até então aplicadas em razão do descumprimento do projeto de drenagem aprovado inicialmente.CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS JURÍDICOS:4.1. Este compromisso se tornará um título executivo extrajudicial a partir de sua assinatura pelas partes interessadas, com a consequente criação das obrigações e responsabilidades delineadas nas cláusulas subseqüentes. E, por estarem às partes de acordo, firmam o presente. Teresina-PI, 09 de abril de 2019. Eng. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH (COMPROMITENTE) e José Francisco dos Santos Rufino, IMOBILIÁRIA GARANTIA LTDA. (COMPROMISSÁRIO).

Administração Indireta

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

TERMO DE FOMENTO Nº 005/18. ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL - OSC: GRUPO DE TEATRO DO MONTE CASTELO, CNPJ: 00.867.517/0001-82, representada por seu Presidente Sr. Francisco das Chagas Ferreira Filho, RG nº 125.295 SSP-PI. ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, através de seu Presidente Sr. Luís Carlos Martins Alves. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a realização do Espetáculo “O Nascimento de Jesus Cristo”, no Espaço Cultural Prof. Wall Ferraz, no bairro Monte Castelo, sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos financeiros na ordem de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para realização do Projeto através da Emenda Parlamentar nº 03/2018 da Vereadora Teresinha Medeiros. A OSC deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido, conforme as normas e instruções fornecidas no Termo de Fomento. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recurso 001100 – Recursos Próprios. Ficha 59. Elemento de Despesa: 3.3.50.41. Contribuições. Ação 7135 – Obras e Serviços com Recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da CEDENTE, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. Da Lei 13.019/2014 e do Decreto 16.802/2017. DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ERRATA AO CONTRATO Nº 04/2019 – SDU LESTE. EMPRESA: PIAUÍ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI. JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA, Superintendente da SDU/LESTE, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Contrato n° 04/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERESINA, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU/LESTE, na qualidade de CONTRATANTE, empresa, na qualidade de CONTRATADA PIAUÍ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes da execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s), objeto desta licitação correrão à consta orçamentária 2019 e exercícios seguintes, a saber: Classificação Orçamentária: 17.001.15.451.0004.1.130 – Construção e Recuperação de Calçamento. Elemento de Despesa: 449051 (Obras e Instalações); Fonte de Recursos (FR): 001100 – Próprios; LEIA-SE: CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes da execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s), objeto desta licitação correrão à consta orçamentária 2019 e exercícios seguintes, a saber: Classificação Orçamentária: 17.001.15.451.0004.1.129 – Implantação/Recuperação de Ruas e Avenidas. Elemento de Despesa: 449051 (Obras e Instalações); Fonte de Recursos (FR): 001100 – Próprios. DATA DE ASSINATURA: 08/04/2019. Assina o Superintendente da SDU LESTE, João Eulálio de Pádua.

Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº 014/2019 – GAB – STRANS. O Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: a) o que estabelece a Lei nº 2620 de 26/12/1997 que cria e estabelece as diretrizes da STRANS; b) o que estabelece o contrato nº 07/2018 firmado com a EMPRESA CONSLADEL CONSTRUTORA LAÇOS DETENTORES E ELETRÔNICA LTDA; c) a necessidade de acompanhar, fiscalizar e estabelecer providência quanto na execução das atividades previstas no citado contrato; d) o solicitado através do memorando 026/2019 da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário – DTSV/STRANS, RESOLVE: 1. Nomear servidor para compor a comissão estabelecida pela Portaria 25/2014- GAB/STRANS, em substituição do servidor Gabriel Maia Rodrigues, engenheiro, ficando a comissão com a composição abaixo relacionada, sob coordenação do primeiro, que deverá acompanhar, fiscalizar e estabelecer providências sobre a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de sinalização viária no sistema viário urbano do Município de Teresina/PI, devendo o mesmo ser executado de acordo com os elementos técnicos constantes de que decorre o contrato. ADÉLIA DE MELO ANDRADE, ENGENHEIRA; ALEXANDRE MOURA FÉ DA C. MACHADO, ENGENHEIRO; SARA OLIVEIRA REIS, ARQUITETA; CÁSSIO ADLER VITORINO G. LEITE, ENGENHEIRO. 2. Compete a Comissão adotar todas as providências necessárias para a realização dos trabalhos durante a vigência do contrato. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS. Teresina, 11 de março de 2019. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendente.

PORTARIA Nº 015/2019 – GAB – STRANS. O Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: a) o que estabelece a Lei nº 2620 de 26/12/1997 que cria e estabelece as diretrizes da STRANS; b) o que estabelece o contrato nº 03/2018 firmado com a EMPRESA SAGA ENGENHARIA LTDA - ME; c) a necessidade de acompanhar, fiscalizar e estabelecer providencias quanto na execução das atividades previstas no citado contrato; d) o solicitado através do memorando 026/2019 da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário – DTSV/STRANS, RESOLVE: 1. Nomear servidor para compor a comissão estabelecida pela Portaria 06/2018- GAB/STRANS, em substituição do servidor Gabriel Maia Rodrigues, engenheiro, ficando a comissão com a composição abaixo relacionada, sob coordenação do primeiro, que deverá acompanhar, fiscalizar e estabelecer providências sobre a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de implantação de faixas exclusivas nas Avenidas Jerumenha, Eng. Alves Noronha e Duque de Caxias, no Município de Teresina/PI, devendo o mesmo ser executado de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre o contrato, Processo nº 042.02699/2017. LIVIA MARIA MACEDO DOS SANTOS RAMOS,ARQUITETA; ALEXANDRE MOURA FÉ DA C. MACHADO. ENGENHEIRO; SARA OLIVEIRA REIS, ARQUITETA. 2. Compete a Comissão adotar todas as providências necessárias para a realização dos trabalhos durante a vigência do contrato. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS. Teresina, 11 de março de 2019. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendente.

PORTARIA Nº 016/2019 – GAB – STRANS. O Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: a) o que estabelece a Lei nº 2620 de 26/12/1997 que cria e estabelece as diretrizes da STRANS; b) o que estabelece o contrato nº 030/2015 firmado com a EMPRESA R. MELO CONSTRUTORA LTDA; c) a necessidade de acompanhar, fiscalizar e estabelecer providencias quanto na execução das atividades previstas no citado contrato; d) o solicitado através do memorando 026/2019 da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário – DTSV/STRANS, RESOLVE: 1. Nomear servidor para compor a comissão estabelecida pela Portaria 21/2016 - GAB/STRANS, em substituição do servidor Gabriel Maia Rodrigues, engenheiro, ficando a comissão com a composição abaixo relacionada, sob coordenação do primeiro, que deverá acompanhar, fiscalizar e estabelecer providências sobre a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de Construções dos Corredores Exclusivos Segregados do Sistema de Transporte Público de Teresina e Faixa Exclusiva Sul I Teresina Piauí, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre o contrato, Processo nº 042.02642/2015. KAMYLA CIBELE SARAIVA, ENGENHEIRA; SARA OLIVEIRA REIS, ARQUITETA; ADÉLIA DE MELO ANDRADE, ENGENHEIRA; ALEXANDRE MOURA FÉ DA C. MACHADO, ENGENHEIRO. 2. Compete a Comissão adotar todas as providências necessárias para a realização dos trabalhos durante a vigência do contrato. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS. Teresina, 11 de março de 2019. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendente.

PORTARIA Nº 17/2019 – STRANS. O SUPERINTENDENTE da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Teresina, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 16.384 de 02 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, RESOLVE: Designar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO AMORIM, chefe de divisão desta STRANS, matrícula de Nº 10657, para responder pelas atividades de Gerente Executivo Fiscalização e Controle, no período de 15 à 30 do mês de março do corrente ano, na ausência do seu titular. Gabinete do Superintendente de Transporte e Trânsito (PI) Teresina, 12 de março de 2019. CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR, Superintendente

PORTARIA Nº 018/2019 – GAB – STRANS. O SUPERINTENDENTE da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Teresina, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 16.384 de 02 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, RESOLVE: Designar o servidor JOSÉ FALCÃO MORAIS NETO, Diretor de Transito e Sistema Viário desta STRANS, matrícula de Nº 69250, para responder pelas atividades de Diretor Administrativo Financeiro, no período de 18 à 20 de março do corrente ano, na ausência do seu titular. Gabinete do Superintendente de Transporte e Trânsito (PI) Teresina, 18 de março de 2019. CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR, Superintendente

PORTARIA Nº 020/2019 – GAB – STRANS. O SUPERINTENDENTE da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Teresina, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 16.384 de 02 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008. RESOLVE: Designar o servidor JOSÉ FALCÃO MORAIS NETO, Diretor de Transito e Sistema Viário desta STRANS, matrícula de Nº 69250, para responder pelas atividades de Diretor Administrativo

Financeiro, nos dias 21 à 22 de março do corrente ano, na ausência do seu titular. Gabinete do Superintendente de Transporte e Trânsito (PI) Teresina, 20 de março de 2019. CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR, Superintendente.

PORTARIA Nº 021/2019 – STRANS. O SUPERINTENDENTE da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Teresina, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 16.384 de 02 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, RESOLVE: Designar o servidor JOSÉ FALCÃO MORAIS NETO, Diretor de Transito e Sistema Viário desta STRANS, matrícula de Nº 69250, para responder pelas atividades de Superintendente, no dia 22/03 do corrente ano, na ausência do seu titular. Gabinete do Superintendente de Transporte e Trânsito (PI). Teresina, 22 de março de 2019. CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR, Superintendente.

PORTARIA Nº 022/2019 – GAB – STRANS. O Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: a) o que estabelece a Lei nº 2620 de 26/12/1997 que cria e estabelece as diretrizes da STRANS; b) o que estabelece o contrato nº 019/2015 firmado com a EMPRESA DANTEC – CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA; c) a necessidade de acompanhar, fiscalizar e estabelecer providências quanto na execução das atividades previstas no citado contrato; d) o solicitado através do memorando 026/2019 da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário – DTSV/STRANS. RESOLVE 1. Nomear servidor para compor a comissão estabelecida pela Portaria 22/2015- GAB/STRANS, em substituição do servidor Gabriel Maia Rodrigues, engenheiro, ficando a comissão com a composição abaixo relacionada, sob coordenação do primeiro, que deverá acompanhar, fiscalizar e estabelecer providências sobre a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de construção dos corredores exclusivos segregados do Sistema de Transportes Público de Teresina e Faixa Exclusiva –Sul II, devendo o mesmo ser executado de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre o contrato. ADÉLIA DE MELO ANDRADE, ENGENHEIRA; ALEXANDRE MOURA FÉ DA C. MACHADO, ENGENHEIRO; LIVIA MARIA MACEDO DOS SANTOS RAMOS, ARQUITETA. 2. Compete a Comissão adotar todas as providências necessárias para a realização dos trabalhos durante a vigência do contrato. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS. Teresina, 26 de março de 2019. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendente.

PORTARIA Nº 023/2019 – STRANS. O SUPERINTENDENTE da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Teresina, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 16.384 de 02 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, RESOLVE: Designar o servidor JOSÉ WILKER NASCIMENTO SILVA, lotado nesta STRANS, para responder pelas atividades de Gerente de Licenciamento e Concessão da Diretoria de Transportes Públicos, durante o período de 27 de março à 05 de abril do corrente ano, em virtude da ausência do seu Titular. Gabinete do Superintendente de Transporte e Trânsito (PI). Teresina, 27 de março de 2019. CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR, Superintendente.

PORTARIA Nº 24/2019 – GAB – STRANS. O Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: a) o que estabelece a Lei nº 2620 de 26/12/1997 que cria e estabelece as diretrizes da STRANS; b) o que estabelece o contrato nº 07/2019 firmado com a EMPRESA OI MOVEL S.A; c) a necessidade de acompanhar, fiscalizar e estabelecer providencias quanto na execução das atividades previstas no citado contrato, RESOLVE: 1. Nomear os (a) servidores (a) abaixo relacionados para, sob coordenação do primeiro, constituir comissão que deverá acompanhar, fiscalizar e estabelecer providencias sobre a execução do contrato que trata da implantação de sistemas para registro de infrações e apoio ao trânsito (talão eletrônico de infrações de trânsito), contemplando a locação de softwares, equipamentos portáteis como smartphones e impressoras portáteis, infraestrutura necessária para base de operação, suporte técnico e manutenção periódica preventiva e corretiva, treinamento para o pessoal designado pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre o contrato, Processo nº 042.4097/2017. DANILO DE MOURA SÁ ARAUJO, DIVISÃO DE MONITORAMENTO; FRANCISCO WESLLEY DE S. DA SILVA, AGENTE DE TRÂNSITO; ALYNE SOUSA COSTA, GERENTE DE GESTÃO DE TRÂNSITO. 2. Compete a Comissão adotar todas as providências necessárias para a realização dos trabalhos durante a vigência do contrato. 3. Compete a pelo menos 3 (três) membros da Comissão assinar o atesto das medições. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS. Teresina, 27 de março de 2019. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendente.

PORTARIA Nº 025/2019 – GAB – STRANS. O Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: a) o que estabelece a Lei nº 2620 de 26/12/1997 que cria e estabelece as diretrizes da STRANS; b) o que estabelece o contrato nº 08/2018 firmado com a EMPRESA CONSTRUTORA MARQUISE LTDA; c) a necessidade de acompanhar, fiscalizar e estabelecer providencias quanto na execução das atividades previstas no citado contrato; d) o solicitado através do memorando 026/2019 da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário – DTSV/STRANS, RESOLVE: 1. Nomear servidor para compor a comissão estabelecida pela Portaria 42/2018-GAB/STRANS, em substituição do servidor Gabriel Maia Rodrigues, engenheiro, ficando a comissão com a composição abaixo relacionada, sob coordenação do primeiro, que deverá acompanhar, fiscalizar e estabelecer providências sobre a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) relacionados à Correções Geométricas na Vias do Sistema Viário de Teresina, devendo o mesmo ser executado de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre o contrato, Processo nº 042.4704/2017. ADÉLIA DE MELO ANDRADE, ENGENHEIRA; SARA OLIVEIRA REIS, ARQUITETA; KAMYLLA CIBELLI SARAIVA, ENGENHEIRA. 2. Compete a Comissão adotar todas as providências necessárias para a realização dos trabalhos durante a vigência do contrato. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS. Teresina, 28 de março de 2019. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendente.

PORTARIA Nº 026/2019 – GAB – STRANS. O SUPERINTENDENTE da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Teresina, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 16.384 de 02 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008. RESOLVE: Designar o servidor DÊNIS CLAYTON L. DE4 CASTRO, Supervisor Geral desta STRANS, matrícula de Nº 10764, para responder pelas atividades de Diretor de Operação e Fiscalização de Trânsito, no período de 01/04 à 05/04 do corrente, na ausência do seu titular. Gabinete do Superintendente de Transporte e Trânsito (PI) Teresina, 29 de março de 2019. CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR, Superintendente.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL OBRAS II

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA N.º 018/2018 CPL/OBRAS II. PROCESSO N.º 042.2144/2018 – SEMEC. A Prefeitura Municipal de Teresina-PI, através da Comissão Permanente de Licitação Obras II, convoca os interessados e, especialmente os que participam do procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 018/2018 cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI, NO RES. PRIMAVERA LESTE, NO BAIRRO VALE QUEM TEM, ZONA LESTE DO MUNICIPIO DE TERESINA-PI, para abertura do envelope nº 02 (proposta de preços) que será realizada no dia 17/04/2019 às 11:00 (onze) horas na sala da Comissão de Licitação Obras II da SEMA, Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone: (86) 3222-6546. Camila Mayara Carvalho Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação Obras II. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA N.º 002/2019 CPL/OBRAS II. PROCESSO N.º 042.5222/2018 – SEMEC. A Prefeitura Municipal de Teresina-PI, através da Comissão Permanente de Licitação Obras II, convoca os interessados e, especialmente os que participam do procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI, NO RES. PRIMAVERA LESTE, NO BAIRRO VALE QUEM TEM, ZONA LESTE DO MUNICIPIO DE TERESINA-PI, para abertura do envelope nº 02 (proposta de preços) que será realizada no dia 17/04/2019 às 11:00 (onze) horas na sala da Comissão de Licitação Obras II da SEMA, Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone: (86) 3222-6546. Camila Mayara Carvalho Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação Obras II. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL (HABILITAÇÃO) CONCORRÊNCIA Nº 008/2019 CPL/OBRAS II. PROCESSO N.º 042.0111/2019 – SEMEC. A Comissão Permanente de Licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA comunica aos interessados que se encontra aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente à fase de Habilitação do certame em epígrafe, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) DE COBERTURA DA CIRCULAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CASA MEIO NORTE, ZONA LESTE DO MUNICIPIO DE TERESINA-PI.A Comissão informa ainda, que após o término do prazo, será divulgada a data para abertura dos envelopes de nº 02. Teresina (PI), 10 de abril de 2019. Camila Mayara Carvalho Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação Obras II. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CPL OBRAS III

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA (TÉCNICA E PREÇO) Nº 25/18. PROCESSO Nº 042-2674/2018 SEMDUH. O Município de Teresina – PI, por meio do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, torna púbico aos interessados a Homologação e Adjudicação do processo em epígrafe, cujo objeto trata da contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de Execução de serviços contínuos de operação e manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação, incluindo a elaboração de projetos executivos elétricos e luminotécnicos, e complementação de cadastro de unidades do Sistema de Iluminação Pública do município de Teresina-PI, além de todas as demais atividades necessárias para atendimento das necessidades do município relativas à Iluminação Pública, obedecendo aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade, compreendendo especificações técnicas contidas no Edital de Licitação, tendo como vencedora do certame a Empresa: Citéluz Serviços de Iluminação Urbana S/A (Citelum Groupe EDF). – R$ 14.609.311,21 (quatorze milhões, seiscentos e nove mil, trezentos e onze reais e vinte e um centavos). Data da Homologação e Adjudicação: 08/04/2019. Teresina (PI), 10 de abril de 2019. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019. PROCESSO N.º 042-5221/2018 – SEMEC. A Comissão Permanente de Licitação OBRAS III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, COMUNICA aos interessados que está aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de classificação das Propostas de Preços do certame em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO NA ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO FRANCILIO ALMEIDA, ZONA LESTE DO MUNICIPIO DE TERESINA – PI. A Comissão informa que a empresa Costa e Carvalho Ltda.-EPP foi desclassificada, pelos motivos expostos na ATA II. Destarte, após as devidas correções, obteve-se a seguinte ordem de classificação: 1º lugar: Construtora Altacon Engenharia e Construções Ltda. ME - R$ 116.530,98; 2º lugar: Andreya Sousa e Vasconcelos & Cia Ltda. ME (Vasconcelos Engenharia) - R$ 116.801,28; 3º lugar: JE Esquadrias de Ferro e Alumínio Construções Ltda. EPP - R$ 119.296,69; 4º lugar: Viga Construções e Emp. Imobiliários Ltda. EPP - R$ 122.557,33; 5º lugar: Construtora Oliveira Ltda. - R$ 123.816; 6º lugar: Morais Marques & Cia Ltda. EPP - R$ 124.952,76; 7ª lugar: Mutual Serviços de Engenharia Ltda. - R$ 132.287,34; 8º lugar: Ferreira & Pereira Const. e Serv. de Limp. Ltda. EPP (Performace Engenharia) - R$ 134.365,91; 9º lugar: V. M. Pessoa Feitosa Monteiro ME (Econsel) - R$ 134.587,88; 10º lugar: Construtora Padrão Ltda. EPP - R$ 137.593,84; 11º lugar: Construtora F.M. Ltda. EPP - R$ 144.701,88; e 12º lugar: Construtora Vale do Mambré Ltda. ME - R$ 156.101,21. Por conseguinte, a critério de classificação, consideramos como vencedora do certame a empresa Construtora Altacon Engenharia e Construções Ltda. ME, por ter ofertado o menor preço global para os serviços objeto desta licitação. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto da licitação. O inteiro teor desta fase encontra-se disponível na Ata II, nesta CPL. Teresina (PI), 10 de abril de 2019. Lia Christine Furtado Lopes dos Passos, Presidente da CPL OBRAS III. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

AVISO DE PRAZO RECURSAL – RESULTADO DE HABILITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA (POR LOTES) Nº 06/19. PROCESSO N.º 042-5325/2018 – SDR. A Comissão Permanente de Licitação (Obras III), vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, comunica aos interessados da referida licitação, cujo objeto trata da Contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DE TERESINA-PI, que a empresa LCB Distribuição e Serviços de Construção Ltda. foi INABILITADA, pelos motivos explicitados na Ata I. Portanto, encontra-se aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da última publicação, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de Habilitação. Caso não haja interposição de recurso, fica, desde já, marcada a abertura das Propostas de Preços para o dia 24/04/2019, às 09h00min (nove), na sala desta CPL, sediada à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI. Informamos, ainda, que o inteiro teor da Ata I de julgamento das habilitações, anexa aos autos, encontra-se disponível junto a Comissão de Licitação Informações pelo telefone 3215-4516, no horário de 07h:30 às13h:30.Teresina (PI), 09 de abril de 2019. Lia Christine Furtado Lopes dos Passos, Presidente da CPL OBRAS III. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2019. PROCESSO N.º 042-5014/2018 – SDU CENTRO/NORTE. Objeto: Reforma da Praça dos Eucaliptos localizada na Rua Bernado Melo S/N, Bairro Acarape, zona norte de Teresina. Fonte de Recursos (FR): 001100 – Recursos próprios. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: Até às 09h:00 (nove) horas do dia 20/05/19.Valor do objeto licitado: R$ 1.468.409,78 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e nove reais e setenta e oito centavos).Local dos eventos e informações: SEMA – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-070. Retirada do Edital O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). Caso as licitantes desejarem retirar o Edital e seus elementos constitutivos junto a esta CPL, serão fornecidos aos interessados mediante o pagamento de taxa de expediente, no valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, conforme disposto na Lei Municipal nº 4974/2016 e Dec. Nº 16.759/17, publicado no DOM nº 9.037-A, de 30/03/2017, que deverá ser recolhida por meio de DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – DATM, a ser retirado junto ao PROTOCOLO desta Secretaria, localizada no endereço supracitado. Teresina (PI), 10 de abril de 2019. Lia Christine Furtado Lopes dos Passos, Presidente da CPL OBRAS III. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.